



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 21 de janeiro de 2025.

De: DEL - Diretoria de Processos Legislativos e das Comissões Parlamentares

Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 8918/2023

Proposição: Requerimento nº 31/2023

Autoria: Vinícius Simões

Ementa: RECURSO em razão do parecer pela inconstitucionalidade proferida pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ordem do Dia

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição: De acordo com o art. 205 do Regimento Interno desta Casa, no início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, com exceção daquelas listadas nos incisos I a IV do dispositivo legal. Ainda, o parágrafo único do referido artigo prevê que as proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento do autor, no prazo de 90 dias a contar da primeira Sessão Legislativa Ordinária da atual Legislatura, retomando a tramitação da proposição à fase em que se encontrava. Desta forma, à luz do art. 205 do Regimento Interno e Ato da Presidência nº 05/2025, considerando que o caso em análise não se enquadra nas exceções previstas nos incisos I a IV do dispositivo regimental, encaminho o presente feito ao DDI/Arquivo para providências.

Próxima Fase: Arquivo Geral CMV

Luísa Seidel de Souza Sarcinelli
Assistente Administrativo
8101

Lívia Muniz Boliz Magalhães
Diretora Depto Legislativo
7881



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700310039003900300033003A005400

Assinado eletronicamente por **Lívia Muniz Bolis Magalhães** em 22/01/2025 09:49

Checksum: **AC3EFB35654ADB734F6A51BEDAA022D047809049AA4DE1BDF4B4A9F61782CE62**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700310039003900300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.